

A documentação apresentada foi objeto de exame pela equipe técnica, que recomendou a regularização da omissão.

É o breve relatório. Decido.

Da análise dos autos, constata-se que a prestação de contas ora apresentada foi devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Ademais, não constam elementos a respeito de recebimento de recursos de fontes vedadas ou de origem não identificada e as informações foram prestadas por meio do Sistema de Prestação de Contas Anual - SPCA, o processo seguiu o rito traçado pela Resolução do TSE n.º 23.604/2019, que regulamentou o disposto no Título III, da Lei n.º 9.096/95, Das Finanças e Contabilidade dos Partidos no âmbito da Justiça Eleitoral.

Portanto, a ausência de qualquer irregularidade substancial nas receitas e nas despesas conduz a um julgamento favorável.

Ante o exposto, nos termos do artigo 58, § 3º, da Resolução TSE n.º 23.604, defiro o pedido e julgo **REGULARIZADAS** as contas.

P. R. I. C.

Oportunamente, observadas as disposições legais e anotações de praxe, arquivem-se.

Camapuã, MS, 25 de agosto de 2024.

RONALDO GONCALVES ONOFRI

Juiz Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL DE MIRANDA

EDITAL Nº 13 - TRE/ZE015

O Dr. Alysso Kneip Duque, MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral, município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso suas atribuições previstas na Resolução TSE n.º 23.611/2019 e na Lei n.º 6.091/1974,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao art. 4º da Lei n.º 6.091/74, divulga o quadro geral de percursos e horários programados dos ônibus que estarão a serviço da Justiça Eleitoral para o transporte de eleitores nas Eleições Municipais 2024, no município de Miranda/MS, conforme roteiro a seguir.

Os ônibus passarão somente uma vez em cada local, salvo as rotas especificadas no anexo, seguindo a rota escolar, devendo os eleitores retornarem no horário afixado no pára-brisas de cada veículo.

Os partidos políticos, os candidatos ou eleitores em número de vinte, pelo menos, poderão oferecer reclamações em três dias, contados da divulgação do quadro (art. 4º, § 2º da Lei n.º 6.091/74).

FAZ SABER, AINDA, na forma do artigo 5º da Lei n.º 6.091/74, que assim dispõe: "Nenhum veículo ou embarcação poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, salvo: I - A serviço da Justiça Eleitoral; II - Coletivos de linhas regulares e não fretados; III - De uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e de sua família; IV - o serviço normal, sem finalidade eleitoral".

Para que ninguém alegue ignorância, o MM. Juiz Eleitoral determinou que seja publicado e afixado o edital na forma da lei. Dado e passado na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de agosto de 2024. Eu, Elida Aparecida Borges, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

Miranda, MS, na data da assinatura eletrônica.

ALYSSON KNEIP DUQUE

Juiz Eleitoral

QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS - MIRANDA/MS

VEÍCULO	PLACA	MOTORISTA	TRAJETO	HORÁRIOS
Ônibus	RWA-2F14	Luiz Carlos A. de S. Benevides	Fazenda Marema - Santo André.	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h.
Ônibus	QAP-C632	Joseph Apodaca	Baiazinha do Gravi - Pedra Branaca.	Uma Viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h.
Ônibus	FFW-5F37	Gilmar Pedroga	Tupambaê/Cidade.	Uma Viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:
Micro-Ônibus	NRL-9815	Lineu de Figueiredo	Bocaina - Vereda.	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13 horas.
Ônibus	JSS-6186	Antônio Luiz Simões Rosa	Aldeia Cachoeirinha Agachi - Bandeirantes - Cidade	Duas viagem - Saída às 7 horas e retorno as 13hs.
Ônibus	EJW-2D95	Antoninho Antonio	Aldeias Cachoeirinha - Argola - Babaçu - Lagoinha - Morrinho - Mãe Terra	Saída às 7 horas. Linha Contínua (Interna): 7h às 10h 13h às 16h
Ônibus	MTB-8C96	Edson Simões Pedroga	Estância Miranda - Fazenda Caimã - Fazenda Santa Delfina.	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:
Ônibus	RWA-2E89	Fernando Alves dos Santos	Posto Pioneiro - Mineração Calbon - .	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:
Micro-Ônibus	RWA-2E97	Reinaldo Romero Adolfo	Fazenda Guaicurus - Fazenda Planalto da Serra.	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:
Ônibus	RWA-2F16	Márcio José da Silva	Região do Carrapatinho - Faz. Vazante.	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:
Ônibus	HRO-8017	Felipe Candelário Lara.	Aldeias: Cachoeirinha - Babaçu - Mãe-Terra - Morrinho - Lagoinha	Saída às 7 horas. Linha Contínua (Interna): 7h às 10h 13h às 16h
Ônibus	RWD-4120	Fabiano da Silva Cicero	Fazenda Seriema - Fazenda Santa Inês.	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:
Ônibus	RWA-2F12	Antonio dos Santos	Cacimba de Pedra - Agachi - Faz. Realejo	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:
Ônibus	RWA-2F01	Edilson Bizarria	Região do Salobra - Faz. Arancuã - San Francisco Tropical II.	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:

Ônibus	DTD-6E87	Donizete de Jesus Campos	Arrozal	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h.
Ônibus	QAB-5877	Eduardo Bezerra Nogueira	Assentamento Tupambaê	Linha Contínua (Interna): 7h às 10h 13h às 16h
Van Ducato	OOG-6H87	Miro	BRPEC - CIDADE	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:
Ônibus	HTO-3094	Lauro Barbosa	Assentamento Bandeirantes - Cerâmica Boa Vista - Paxixi	Uma viagem - Saída às 7 horas e retorno com eleitores às 13h:
Ônibus	BTA-5315	Ademar de Souza Pinho	Aldeia Lalima	Saída às 7 horas. Linha Contínua (Interna): 7h às 10h 13h às 16h

EDITAL Nº 33 - TRE/ZE015

O Dr. Alysson Kneip Duque, MM. Juiz da 15ª Zona Eleitoral, município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso suas atribuições previstas na Resolução TSE nº 23.611/2019 e na Lei nº 6.091/1974,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao art. 4º da Lei n.º 6.091/74, divulga o quadro geral de percursos e horários programados dos ônibus que estarão a serviço da Justiça Eleitoral para o transporte de eleitores nas Eleições Municipais 2024, no município de Bodoquena/MS, conforme roteiro a seguir.

Os ônibus passarão somente uma vez em cada local, salvo as rotas especificadas no anexo, seguindo a rota escolar, devendo os eleitores retornarem no horário afixado no pára-brisas de cada veículo.

Os partidos políticos, os candidatos ou eleitores em número de vinte, pelo menos, poderão oferecer reclamações em três dias, contados da divulgação do quadro (art. 4º, § 2º da Lei n.º 6.091/74).

FAZ SABER, AINDA, na forma do artigo 5º da Lei n.º 6.091/74, que assim dispõe: "Nenhum veículo ou embarcação poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, salvo: I - A serviço da Justiça Eleitoral; II - Coletivos de linhas regulares e não fretados; III - De uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e de sua família; IV - o serviço normal, sem finalidade eleitoral".

Para que ninguém alegue ignorância, o MM. Juiz Eleitoral determinou que seja publicado e afixado o edital na forma da lei. Dado e passado na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de agosto de 2024. Eu, Elida Aparecida Borges, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

Miranda, MS, na data da assinatura eletrônica.

ALYSSON KNEIP DUQUE

Juiz Eleitoral

ANEXO

QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS - BODOQUENA/MS

VEÍCULO	PLACA	MOTORISTA	LINHA	TRAJETO
---------	-------	-----------	-------	---------